



**PUBLICADO**

At. 01-05 / 09 / 09

N.º 2533

Journal da Região

**LEI Nº 1.006 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.**

Dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de quadro informativo com o nome, registro e especialidade do profissional médico nos lugares em que se especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionado a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a fixação de quadro informativo com nome. Registro e especialidade do médico no hospital, prontos- socorros, unidades básicas de saúde administradas pelo sistema de saúde municipal.

Art. 2º - A placa deve conter o nome completo do médico, número de registro no órgão profissional competente bem como sua especialidade.

Art. 3º - A fixação do quadro será na sala de espera principal, local visível, indicando o horário do respectivo plantão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de agosto de 2009.

**FRANCIANE MOTTA**

**Prefeita**